



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Extrato	20
aviso de licitação	21
Comunicados	21
Aviso de Licitação	22

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.060/22

LEI Nº 2.060, DE 02 DE JUNHO DE 2022,

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 25.250,05 e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 25.250,05 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal
020900	Departamento de Educação
12.361.0010.2334.0000	FNDE-PAR KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 – EMENDA 92290008/2021
3.3.90.30.00	Material de Consumo 21.724,42
Fonte de Recursos	05 - Federal
12.361.0010.2334.0000	FNDE-PAR KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 – EMENDA 92290008/2021
3.3.90.30.00	Material de Consumo 3.524,63
Fonte de Recursos	01 - Tesouro

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de kits de material esportivo para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, com recursos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 3 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.060/22

oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado, no valor de R\$ 21.724,42 (vinte e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) e a contrapartida no valor de até R\$ 3.525,63 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal
020900	Departamento de Educação
12.361.0010.2115.0000	Manutenção Transporte Alunos – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	01 - Tesouro

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante do Plano Plurianual de 2022/2025 (Lei nº 2.003/21), das Diretrizes Orçamentárias/2022 (Lei nº 1.991/21) e do Orçamento Anual de 2022 (Lei nº 2.019/21).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 4 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.060/22

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 5 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.061/22

LEI Nº 2.061, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial de até R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2335.0000	CUSTEIO MEDICAMENTOS – EMENDA 2022.037.34933 RES SS50
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 - Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de medicamentos, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 6 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.061/22

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 7 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.062/22

LEI Nº 2.062, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação excepcional de atos administrativos do Poder Executivo que especifica e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2022:

I- Da vigência dos contratos de pessoal por tempo determinado decorrentes do Processo Seletivo nº 001/2020;

II- Da validade do Processo Seletivo nº 001/2021 e da vigência dos contratos de pessoal por tempo determinado dele decorrentes.

Parágrafo único - A autorização excepcional concedida no “caput” deste artigo tem o objetivo de evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais que necessitam de pessoal, mas que estão sofrendo os efeitos provocados pelas vedações à realização de concursos públicos impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 8 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.062/22

correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 9 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.063/22

LEI Nº 2.063, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 3.000.000,00, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura
020900	Departamento da Educação
12.361.0010.1166.0000	SEE-CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR-SANTA LUZ-DEMANDA 022010
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	02 - Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de uma unidade escolar na Rua José Carlos Frare, no loteamento de interesse social denominado Residencial Santa Luz, localizado no Bairro Brumado, com recursos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 10 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.063/22

será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).*

***Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 11 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.064/22

LEI Nº 2.064, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 3.000.000,00, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura
020600	Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1167.0000	SDR-CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO-DEMANDA 025287
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	02 - Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de um Cemitério e Velório na Rua Attilio Martins, no Bairro Brumado, com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio celebrado, no valor de até R\$

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 12 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.064/22

3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 13 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.065/22

LEI Nº 2.065, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 260.329,74, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 260.329,74 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	Prefeitura
020600	Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1168.0000	SDR-CALÇADAS ACESSÍVEIS - CONVÊNIO 101870/2022
4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos	02 - Estadual
15.451.0007.1168.0000	SDR-CALÇADAS ACESSÍVEIS - CONVÊNIO 101870/2022
4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 10.329,74
Fonte de Recursos	02 - Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de calçadas acessíveis na Avenida José Frare e na Rua Elvira Miano, localizadas na área central da cidade com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 14 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.065/22

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio celebrado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida no valor de até R\$ 10.329,74 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Prefeitura
020600	Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1011.0000	Construção, Ampliação e Reforma
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	01 - Tesouro

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 15 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.065/22

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 16 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.066/22

LEI Nº 2.066, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 2.392.536,95, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.392.536,95 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura
020600	Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1171.0000	DADE 2022 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NA EST.CLIM.DE MORUNGABA
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	02 - Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina execução de obras de revitalização e reforma de praças na Estância Climática de Morungaba, localizadas na região central da cidade, com recursos da Secretaria de Estado de Turismo, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Municípios Turísticos – DADETUR.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 17 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.066/22

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado, no valor de até R\$ 2.392.536,95 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 18 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.067/22

LEI Nº 2.067, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 400.000,00, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura
020600	Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1169.0000	SDR-RECAP.ASFÁLT.RUAS NOBOR OSSIDO E ANTONIO MONTICO SOBRINHO - DEMANDA 40592
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	02 - Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a execução de obras de recapeamento asfáltico nas ruas Nobor Ossido e Antonio Montico Sobrinho, no Bairro Clube de Campo, com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 19 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.067/22

será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

***Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).*

***Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

***Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 20 de 22

LEI Nº 2.068, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 300.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.135ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1170.0000 SDR-RECAP.ASFÁLT.RUAS LYDIA PEDROSO DE MORAES E GORETE
LUIZA F. NASCIMENTO - DEMANDA 42967
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a execução de obras de recapeamento asfáltico nas ruas Lydia Pedroso de Moraes e Luiza Gorete Frare do Nascimento, localizadas no loteamento Jardim Amélia, no Bairro São Benedito, com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de junho de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2022

Processo Administrativo nº 527/03/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada, objetivando a Execução de Recapeamento asfáltico em perímetro urbano, sobre piso de calçamentos com pedra irregular e paralelepípedos, em vias públicas no município de Morungaba/SP, nas Ruas Luís Frederico, Dr. Luís de Mattos Pimenta, Anísio Rosa Soares, Diogo Guinari e Pe. Monsenhor Honório H. B. Nacke, com recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 909320/2020 - Operação 1075075-41, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma e Planilha Orçamentaria, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 **HOMOLOGO E ADJUDICO a Tomada de Preços nº 014/2022**, para a empresa, a saber: **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pelo valor global de **R\$ 550.167,19 (quinhentos e cinquenta, cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**.

Morungaba, 01 de junho de 2022.

Profº Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 1761/10/2021 CONTRATO: Nº 080/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022 TIPO:
Menor preço por km

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I”, integrante deste Edital.”

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FRARE MORUNGABA ME
VALOR: R\$ 203.280,00
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

VIGÊNCIA: Doze meses
PROCESSO: Nº 1761/10/2021 CONTRATO: Nº 081/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022 TIPO:
Menor preço por km

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I”,



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 21 de 22

integrante deste Edital.”

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ANDERSON EUCLIDES MUNIZ ME
VALOR: R\$ 314.160,00
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
VIGÊNCIA: Doze meses
PROCESSO: Nº 1761/10/2021 **CONTRATO:** Nº 081/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022 TIPO:
Menor preço por km

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I”, integrante deste Edital.”

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ANDERSON EUCLIDES MUNIZ ME
VALOR: R\$ 314.160,00
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
VIGÊNCIA: Doze meses
PROCESSO: Nº 1761/10/2021 **CONTRATO:** Nº 082/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022 TIPO:
Menor preço por km

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I”, integrante deste Edital.”

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ME
VALOR: R\$ 649.846,00
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
VIGÊNCIA: Doze meses
PROCESSO: Nº 1761/10/2021 **CONTRATO:** Nº 083/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022 TIPO:
Menor preço por km

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I”, integrante deste Edital.”

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ME
VALOR: R\$ 189.104,00
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
VIGÊNCIA: Doze meses
PROCESSO: Nº 1761/10/2021 **CONTRATO:** Nº 084/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022 TIPO:
Menor preço por km

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I”, integrante deste Edital.”

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VALOR: R\$ 918.558,00
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
VIGÊNCIA: Doze meses

aviso de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/04/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de Projeto, Locação e instalação de Transformador e componentes elétricos para realização do 4º Rodeo Fest – 32ª Festa do Peão, que será realizada no período de 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2022, a se realizar no CEM (Centro de Eventos de Morungaba), situado à Rua Fortunato Stella, 61 – Centro – Morungaba/SP”, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/06/2022 às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 03/06/2022, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br - Licitações - Editais.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

Profº Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Comunicados

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/10/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a execução da Reforma do CRI – Centro de Referência do Idoso, na Estância Climática de Morungaba, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

Data da sessão pública de abertura do envelope proposta: Dia 06/06/2022 às 14:00 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/12/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a execução de Obra de Revitalização das Pontes de Madeira que ligam as Praças dos Italianos e Imigrantes, conforme descrição do Convênio nº 167/2019 –



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1011

Página 22 de 22

PROCESSO DADETUR, Nº 2416280/2019, formalizado junto à Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos”, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

Data da sessão pública de abertura do envelope proposta: Dia 06/06/2022 às 14:30 horas.

Os autos destes processos estão com vista franqueada na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida José Frare, nº 40 - Centro - Morungaba/SP.

Morungaba, 01 de junho de 2022.

Prof. Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de construção de escola, Santa Luz no Bairro Brumado, no município de Morungaba/SP, conforme descrição da Demanda nº 022010, formalizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SDR/SCMENG), pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/06/2022 às 09:00 horas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de construção de calçada acessível, na Avenida José Frare, Elvira Miano, no Bairro Centro, no município de Morungaba/SP, conforme descrição do Termo de Convênio nº 101870/2022, formalizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SDR/SCMENG), pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/06/2022 às 10:30 horas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada

objetivando a execução de construção de novo cemitério jardim e velório municipal, no município de Morungaba/SP, conforme descrição do Termo de Convênio nº 101904/2022, formalizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SDR/SCMENG), pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/06/2022 às 14:00horas.

O Edital estará à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 06/06/2022, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br - Licitações - Editais.

Morungaba, 02 de junho de 2022.

Prof. Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal